

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE O INSTITUTO DE FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-
RAM E A ASSOCIAÇÃO DA MADEIRA DE TODO O TERRENO TURÍSTICO

Considerando que o Instituto de Florestas e Conservação da Natureza, IP - RAM tem por missão promover a conservação da natureza, o ordenamento e a gestão sustentável da bio e geodiversidade, da paisagem e da floresta, bem como dos recursos a ela associados e ainda a gestão das áreas protegidas, incumbindo-lhe, entre outras atribuições, coordenar as medidas e ações necessárias à proteção, conservação e recuperação dos ecossistemas florestais e associados, bem como a gestão do património e espaço florestal e assegurar o acesso à utilização social da floresta, promovendo a harmonização das múltiplas funções que ela desempenha e salvaguardando os seus aspetos paisagísticos, recreativos, científicos e culturais;

Considerando que à Associação da Madeira de Todo-o-Terreno Turístico compete gerir, orientar e superintender a prática da atividade de Todo-o-Terreno, na Madeira, na vertente lúdica e desportiva, e tendo também como desígnio o desenvolvimento de ações de educação ambiental e a divulgação de boas práticas que promovam a defesa ecológica dos espaços naturais.

Considerando que a referida modalidade é desenvolvida por clubes, associações, e outras instituições de utilidade pública, afigura-se como primordial estabelecer um protocolo de cooperação entre o Instituto de Florestas e Conservação da Natureza, IP - RAM e a Associação da Madeira de Todo-o-Terreno Turístico com o objetivo de melhor enquadrar a prática da atividade Todo o Terreno na Região Autónoma da Madeira (RAM) e, concomitantemente, promover a criação de condições que garantam a segurança dos praticantes, e do património florestal, respeitando a identidade socioeconómica local e regional.

Assim, e tendo em conta as atribuições e competências das entidades intervenientes, é celebrado entre o **INSTITUTO DE FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM**, adiante designada por **IFCN, IP-RAM**, devidamente representada pelo Presidente do



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM

Conselho Diretivo, Exmo. Senhor Professor Doutor Miguel Pinto da Silva Menezes de Sequeira e a **ASSOCIAÇÃO DA MADEIRA DE TODO-O-TERRENO TURÍSTICO**, adiante designada como **AMTTT**, devidamente representada pelo seu Presidente, Exmo. Senhor Francisco Pereira, o presente protocolo, o qual fica subordinado às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente protocolo visa estabelecer os termos da cooperação e articulação entre os outorgantes com o propósito de clarificar as condições do exercício da prática da atividade de Todo o Terreno em espaço florestal da Região Autónoma da Madeira e assegurar as ações conducentes à conservação e preservação florestal e paisagística em áreas sob a gestão da IFCN, IP-RAM.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETIVOS

Este protocolo visa alcançar os seguintes objetivos específicos:

- a) Desenvolver ações de conservação e preservação do coberto florestal;
- b) Promover ações de sensibilização e divulgar informação no domínio da conservação da biodiversidade junto dos associados da AMTTT;
- c) Estabelecer o limite de viaturas por passeio e a área florestal limítrofe onde se realizam os eventos;
- d) Definir as condições para a realização de reconhecimentos dos eventos sob a égide da AMTTT;
- e) Definir a logística subjacente à autorização de utilização do espaço florestal, na vertente prática das ações de formação 4X4, sem prejuízo da legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS OUTORGANTES

1 - Compete ao IFCN, IP-RAM:

- a) Orientar e acompanhar as ações de conservação da natureza nas áreas objeto de intervenção a definir;



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM

- b) Providenciar o apoio técnico inerente às operações de cariz florestal programadas;
- c) Disponibilizar, de forma gratuita, o material vegetal - plantas adultas, plantas jovens, propágulos e sementes - necessário às operações a executar;
- d) Colaborar, a título pedagógico, nas ações de formação 4X4 promovidas pela AMTTT.

2 - Compete à AMTTT:

- a) Assegurar a execução das ações de conservação da natureza previamente acordadas;
- b) Promover e divulgar as ações e intervenções no espaço florestal, dinamizando o conhecimento e difundindo as boas práticas de conservação da natureza, na óptica da preservação da floresta;
- c) Garantir, a título gracioso, a participação de um colaborador do IFCN, IP-RAM nas ações de formação 4X4;
- d) Enviar ao IFCN, IP-RAM, em suporte digital, o mapeamento dos percursos dos eventos turísticos a realizar com a respetiva descrição do estado dos troços;
- e) Comunicar ao IFCN, IP-RAM, a partir da presente data, toda e qualquer atividade praticada em infração à legislação vigente de que tenham conhecimento, numa perspetiva de participação cívica - atuação "verde" - e de prática de um Todo o Terreno Turístico "Amigo da Natureza e Amigo do Ambiente";
- f) Enviar ao IFCN, IP-RAM, no início de cada ano civil, a calendarização regional de Eventos Todo o Terreno, devidamente segurados, entregando para o efeito cópia das apólices tituladas pela Federação Portuguesa de Todo o Terreno;
- g) Cumprir e fazer cumprir as condições determinadas na Cláusula Quarta – Todo o Terreno – Condições.

CLÁUSULA QUARTA

TUDO O TERRENO – CONDIÇÕES

1 - Sem prejuízo do cumprimento da legislação em vigor, no exercício da prática de Todo o Terreno em contacto com a natureza é acordado entre os outorgantes o seguinte:

- a) Assegurar que o número de veículos inscritos por passeio turístico não exceda os 30 na Região Autónoma da Madeira;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM

- b) Garantir que os organizadores identifiquem os veículos inscritos nos passeios turísticos, através de uma faixa e/ou afixação do número de porta, nos dois lados da viatura;
- c) Autorizar a participação de quatro viaturas dos organizadores, devidamente identificadas, no reconhecimento dos percursos, preferencialmente nos 60 dias que precedem a organização de eventos;
- d) Aos dirigentes, acreditados pelo IFCN, IPR-RAM e pela AMTTT para efeito do reconhecimento referido na alínea anterior, deve ser fornecido um dístico, do qual conste a identificação e os logos das duas entidades, obrigando-se, previamente, a dar conhecimento do dia e da hora da sua realização ao Corpo de Policia Florestal, através de contato telefónico;
- e) Evitar, sempre que possível, no decorrer dos eventos, as subidas mais acentuadas e de maior dificuldade de progressão quando as condições meteorológicas sejam adversas;
- f) Para uma melhor gestão da prática do Todo o Terreno e da defesa da erosão do solo deve ocorrer preferencialmente apenas um evento de Todo o Terreno por fim de semana, independentemente, da coincidência ou não do percurso e do local da realização dos eventos, salvaguardando-se eventuais casos de força maior ou alterações imprevistas e devidamente fundamentadas;
- g) Os percursos definidos nos eventos devem evitar cotas elevadas, onde os processos de erosão são mais acentuados e cuja prática do Todo-o-Terreno os potencie;
- h) A AMTTT compromete-se informar o IFCN, IP-RAM, por correio eletrónico, do local onde pretende realizar as ações de formação 4X4, sempre que ocorra em espaço florestal, sem prejuízo da respetiva autorização.

2 - O limite de inscrições indicado na alínea a) do número anterior pode ser alterado em relação aos eventos, com projeção nacional e/ou internacional que sejam considerados relevantes na ótica da promoção turística e da divulgação do património botânico e florestal da RAM, ou que tenham por objetivo dinamizar a economia local e contribuir para a mitigação da sazonalidade insular.



CLÁUSULA QUINTA

AVALIAÇÃO

Os Outorgantes obrigam-se a elaborar um relatório anual que se deve consubstanciar na avaliação da atividade desenvolvida ao abrigo do presente protocolo.

CLÁUSULA SEXTA

INTERLOCUTORES

Para gestão do presente protocolo e sem prejuízo de ulterior alteração, cada um dos outorgantes designa os seguintes interlocutores:

- Manuel Antonio Marques Madama de Sousa Filipe, em representação do IFCN, IP-RA; e
- José Jorge Nunes Gouveia, em representação AMTTT.

CLÁUSULA SÉTIMA

REVISÃO DO PROTOCOLO

- 1 - Qualquer alteração ou adaptação por qualquer um dos outorgantes dos termos ou dos resultados previstos neste protocolo carece de prévio acordo escrito da outra parte.
- 2 - O presente protocolo pode sempre ser modificado ou revisto por acordo das partes, quando, em virtude da alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para os outorgantes ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

CLÁUSULA OITAVA

RESOLUÇÃO DO PROTOCOLO

- 1 - A verificação de incumprimento, por um dos outorgantes, de qualquer das obrigações emergentes do presente protocolo, confere à outra o direito de rescindir unilateralmente e de imediato, mediante comunicação fundamentada, por escrito, onde se indique a data de produção de efeitos.
- 2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, os outorgantes devem diligenciar no sentido de ultrapassarem, pela via negocial, quaisquer divergências que eventualmente



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM

surjam na execução do protocolo, de modo a salvaguardar os interesses de todos intervenientes.

CLÁUSULA NONA

VIGÊNCIA

O presente Protocolo produz efeito desde a data da sua assinatura e tem a duração de quatro anos, considerando-se tácita e sucessivamente renovado por igual período de tempo, se nenhum dos outorgantes o denunciar, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da sua revisão a todo tempo, por acordo dos outorgantes.

Este protocolo merece a concordância das entidades signatárias e é assinado pelos dois outorgantes, em dois exemplares.

Vila Passos, cidade do Funchal, aos dias 25 de maio de 2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO IFCN,IP - RAM

Miguel Pinto da Silva Menezes de Sequeira

O PRESIDENTE DA AMTTT

Francisco Pereira